



Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18  
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.  
Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023.

**Dispõe sobre a realização da Segunda Chamada da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1157, de 6 de novembro de 2018, e suas alterações posteriores, e pela Resolução nº 02/2023, considerando a insuficiência do número de candidatos aptos ao pleito por ocasião da primeira chamada da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (mediante aproveitamento de 70% na prova de aferição de conhecimentos) delibera sobre a realização de segunda chamada da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar e, desse modo, fica alterado o cronograma das etapas e fases do procedimento de seleção, conforme anexo:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar o Edital Complementar referente à **Segunda Chamada prova de conhecimentos gerais e específicos, organizada pela Comissão do Processo Eleitoral unificado**, dispondo sobre o local da prova e detalhamentos acerca da organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado, nos termos do item “9.26” do Edital Retificado do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo.

§ 1º. Não farão a segunda chamada as candidatas aptas ao pleito na primeira chamada, aquelas que obtiveram êxito na avaliação mediante o aproveitamento de 70% na prova de aferição de conhecimentos, uma vez que já estão aprovados nesta etapa.



**Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18  
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.**

**Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br**

**§ 2º. Farão a Segunda Chamada da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, as candidatas que atingiram na Primeira Chamada o aproveitamento inferior a 70% de acertos na Primeira Chamada.**

**§ 3º. Serão considerados aprovados na Segunda Chamada da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, reputando-se aptos ao prosseguimento do pleito, as candidatas que obtiverem aproveitamento de, no mínimo, 50% das questões a serem apresentadas.**

**§ 3º. As orientações e resoluções atinentes ao conteúdo programático, composição da prova, vedações e regras de postura para realização da Segunda Chamada da Prova de Conhecimentos sobre o ECA e apresentação de relatório pratico a ser definido pela comissão especial eleitoral.**

**§ 4º. A prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o ECA e apresentação de relatório sobre caso pratico, em Segunda Chamada, terá duração de 3 (três) horas e será realizada no dia 06/08/2023, com início às 09h00, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social – Sala do Programa Projov, situada à Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus, CEP 06550-000.**

**§ 5º. Após às 09h00, nenhum candidato poderá acessar a sala de aplicação da Segunda Chamada da prova de conhecimentos gerais e específicos, reputando-se excluído do certame.**

**§ 6º. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecido.**

**§ 7º. Durante as provas, será permitida consulta ao ECA, não sendo permitido trazer o ECA anotado e/ou comentado e comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os quais serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.**



**Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18**  
**Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.**  
**Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br**

Art. 2º. A prova de conhecimentos gerais e específicos será individualizada com consulta comente ao ECA, não podendo trazer o ECA comentado ou anotado.

§ 1º. O candidato deverá assinar lista de presença no início da avaliação;

§ 2º. A prova deverá ser preenchida com caneta preta ou azul e não poderá conter rasuras.

§ 3º. A prova é de caráter eliminatório e tem como finalidade verificar se os candidatos possuem conhecimentos sobre o ECA e os Direitos da Criança e do Adolescente e também se estão preparados para atuarem no atendimento, defesa e promoção da população infanto-juvenil.

§ 5º. A prova pratica com consulta ao ECA será composta por 3 (três) questões práticas e redação de 1 (um) relatório manuscrito sobre caso prático a ser apresentado para as candidatas.

§ 5º. Será excluído o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I – Apresentar-se para a prova em outro local, ou após o horário de início;
- II – Não comparecer a prova, seja qual for o motivo;
- III – Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- IV – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- V – Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VI – Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VII – Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);



**Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18**  
**Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.**  
**Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br**

VIII – Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

IX – Não devolver integralmente o material solicitado;

X – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 3º. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá tê-la solicitado, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários, que serão atendidos dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 4º. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 5 (cinco) dias para a Comissão do Processo Eleitoral Unificado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Sede do CMDCA - Sala dos Conselhos, situada à Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, não se admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico.

Art. 5º. A comissão eleitoral irá afixar na sede do CMDCA, em data a ser informada, a relação dos recursos interpostos, será publicado no diário oficial do estado e por afixação no átrio da Prefeitura, a relação final dos candidatos aptos a concorrerem a eleição.

Art. 6º. Os recursos relativos à segunda chamada de prova serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 14/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 7º. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto no edital CMDCA nº 01/2023 alterado pelo Edital nº 02/2023 do Processo Eleitoral, exceto as datas de eleição e de posse dos Conselheiros Tutelares, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.



**Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 540/97 alterada pela Lei Municipal nº 1.157/18**  
**Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.**  
**Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br**  
**Art. 9. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, de 17 de julho de 2023.

  
**Presidente CMDCA**  
**Gestão 2023-2024**